

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE FOMENTO Nº 4/2023

Termo de Fomento que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, de Concórdia, SC, para execução do Projeto Possibilidades e Oportunidades para a Superação Humana, no ano de 2024.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesas e Secretária Municipal de Saúde, senhora LEIDE MARA BENDER doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1298, bairro Vista Alegre, neste município, neste ato representada por sua Presidente, a senhora JANETE PECCINI, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, sujeitando-se, no que couber às cláusulas e condições seguintes:

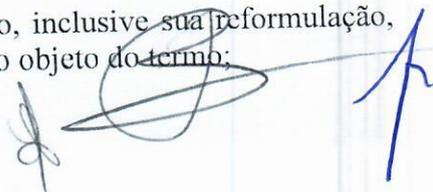
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO

A presente parceria tem por objeto o custeio do projeto “Possibilidades e Oportunidades para a Superação Humana” para garantir a manutenção da oferta dos tratamentos em saúde de Pediasuit, equoterapia, hidroterapia, bem como atendimentos de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito da assistência social e a defesa e garantia de direitos aos usuários/pacientes matriculados e assistidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia, de forma qualificada, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se a:

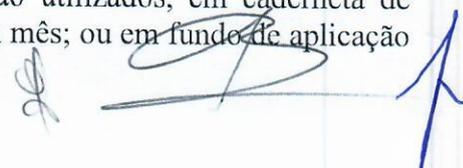
- a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho anexado ao termo.
- b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
- c) examinar e aprovar, por Parecer Técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;



- d) analisar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da implantação e implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação;
- f) receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, autenticando as cópias de documentos de acordo com os originais apresentados, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
- g) orientar a Organização da Sociedade Civil na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
- h) encaminhar o processo de prestação de contas para análise do Sistema de Controle Interno do Município;
- i) assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no Plano de Trabalho.

II – A Organização da Sociedade Civil obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade da Organização da Sociedade Civil;
- b) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
- c) responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;
- e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
- f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
- g) manter conta corrente específica, em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
- h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação



financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;

i) computar, obrigatoriamente, a crédito do termo as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

j) devolver à Administração Pública, saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela Administração Pública;

k) prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao Objeto deste termo;

l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

m) cumprir integralmente com o objeto pactuado e o Plano de Trabalho apresentado.

n) manter em arquivo, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste Termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

o) em caso de rescisão de contrato de trabalho de pessoa vinculada ao projeto, programa, plano de ação, arcar com o pagamento da multa prevista no artigo 16, §1º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações;

p) em caso de reclamações trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA para responder à ação;

q) inserir cláusula nos contratos que celebrar com fornecedores de bens ou serviços, com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

r) comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;

s) manter cadastro da entidade e seus representantes legais atualizados junto ao MUNICÍPIO;

t) apresentar relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira a cada semestre.

III – À Organização da Sociedade Civil é vedada:

a) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;

- b) realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo;
- d) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto será de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) em parcela única, prevista para janeiro de 2024:

§ 1º O valor de que trata a Cláusula Terceira equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com a execução do Plano de Trabalho.

§ 2º O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

§ 3º O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária 13.001.0010.0303.0062.2103.33350000000000000000.150010020000 da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

§ 4º O recurso para cobertura das despesas decorrentes deste Termo será creditado na Conta Corrente nº 64199-5, Agência 0410-3, do Banco do Brasil, em nome da Organização da Sociedade Civil, conforme o Plano de Trabalho anexado e à medida que for liberado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

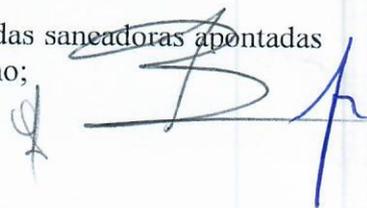
§ 5º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alteração;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;



IV – quando, em caso de mais de uma parcela, a organização da sociedade civil não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada;

§ 6º Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São responsabilidades exclusivas da Organização da Sociedade Civil – OSC:

I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

III – a emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

IV – comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria, durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;

§ 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

§ 3º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:

I – ofício de encaminhamento;

II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;

III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;

V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;

VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;

VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);

VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IX – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

§ 1º Os formulários para o atendimento dos incisos II e VI são padronizados pela Administração Pública.

§ 2º Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.

§ 3º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

§ 4º O Gestor da Parceria deverá considerar, ainda em sua análise:

I – o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do artigo 58, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Cláusula Sétima do presente Termo;

II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;

III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas.

§ 5º A prestação de contas, quando a liberação dos recursos ocorrerem em parcela única, deverá ser apresentada à administração no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência da parceria, e para o caso de liberação mensal ou parcela, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.

§ 6º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc.), que integram a prestação de contas, apresentados ao MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.

§ 7º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Sempre que considerar necessário oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, *in loco*, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.

§ 1º A administração pública emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará após verificar:

I – a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III – as adequações oriundas da análise de auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 3º Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica informará ao gestor da parceria, para que este exija da organização da sociedade civil providência a fim de sanar os problemas detectados.

I – persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações e da legislação específica, a administração

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula;

§ 5º O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar a Organização da Sociedade Civil para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I desta Cláusula;

§ 6º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II desta Cláusula;

§ 7º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III desta Cláusula;

§ 8º Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade;

§ 9º O prazo máximo para providências solicitadas à entidade é de 30 (trinta) dias, a contar de ciência, excetuados os casos fortuitos ou de força maior formalmente justificado e aceitos pelo Gestor da parceria.

§ 10º As penalidades previstas à Organização da Sociedade Civil neste Termo contemplam, além do já elencado no parágrafo 4º do mesmo, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol:

I – apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;

II – conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;

III – duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;

IV – imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;

V – interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva

interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu artigo 393, parágrafo único.

VI – realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;

II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

III – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o Termo, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º A presente parceria pode ser rescindida, de forma amigável, independente de denúncia, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

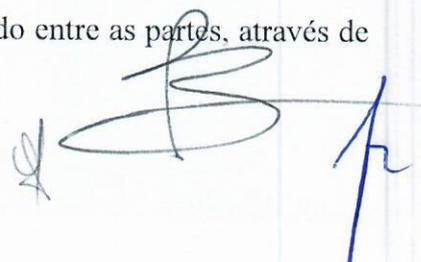
CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações em seus artigos 39, §2º, 42, IX, 70, §2º e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo único. Havendo relevância e interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no Plano de Trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostilamento.



§ 1º A Organização da Sociedade Civil deverá solicitar, através de ofício e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas.

§ 2º A solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue ao Órgão concedente, o qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Concórdia, observando o disposto na Constituição Federal no artigo 37, § 1º.

§ 1º A publicidade ou ação promocional, quando subsidiada pela verba pública, deve estar prevista no Plano de Trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá divulgar, na *internet*, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como todas as informações listadas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Para os fins dispostos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e na Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, os partícipes, com comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo de Colaboração / Fomento/ Acordo de Cooperação.

§ 1º Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011 – Lei de acesso à Informação e Lei nº 13.709/18, eventualmente compartilhados na vigência do Termo de Colaboração / Fomento/ Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

§ 2º É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a quem se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de obrigações legais, bem como hipóteses de exclusão da aplicabilidade da LGPD.

§ 3º Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término do seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei 13.709/18.



§ 4º Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

§ 5º Os partícipes, nos termos do inciso III, do art. 23 da Lei 13.709/18, comprometem-se a informe um ao outro o respectivo Encarregado de dados (DPO) que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A dirigente da Organização da Sociedade Civil JANETE PECCINI, solteira, comerciária, inscrita no CPF sob nº 712.694.019-04 e no RG sob nº 2.320.350, domiciliada à Rua 29 de Julho, n. 1257, bairro Centro, na cidade de Concórdia, assume neste ato responsabilidade solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo único. O dirigente indicado no *caput* deverá manter a Administração Pública informada sobre suas alterações de residência ou domicílio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia para dirimir as questões decorrentes de execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Concórdia, SC, 27 de dezembro de 2023.



LEIDE MARA BENDER
Secretária Municipal de Saúde de Concórdia



JANETE PECCINI
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leandro Boetza Zorzan
Diretor Administrativo - CPF: 020.583.300-48

2.

Nome:

CPF:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE		CNPJ: 83.076.232/0 001-50
Endereço: Rua Anita Garibaldi, 1298		Bairro: Vista Alegre
CEP: 89701-090	Município: Concórdia	UF: SC
Telefone: (49) 3442-2730	E-mail: apae.concordia@yahoo.com.br	Fax: ----
Conta corrente: 64199-5	Banco do Brasil	Agência: 0410-3
		Praça de Pagamento: Concórdia, SC

Objetivos sociais da entidade:

Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Nome do Presidente/Responsável pela Entidade:

JANETE PECCINI

CPF: 712.694.019-04	RG: 2.320.350	Profissão: COMERCIAL	Estado Civil: SOLTEIRA
Endereço: RUA 29 DE JULHO, Nº 12			Bairro: CENTRO
CEP: 89700-039	Município: Concórdia	UF: SC	Fax:
Telefone: (49) 98829-9610	E-mail: janetepeccini@gmail.com		

Nome do Responsável Técnico pelo Projeto:

EDINÉIA ANIECEVSKI

CPF: 058.049.079-30	RG: 4.506.138	Profissão: Psicóloga	Estado Civil: União
Endereço: Rua Amazonas, Nº 301			Estável
			Bairro: Estados
CEP: 89703-492	Município: Concórdia		
Telefone: (49) 3442-0922/ 99931-7986	E-mail: apaeclinicaconcordia@hotmail.com		

2. Identificação do Projeto/Programa/Serviço/Benefício

Título:

POSSIBILIDADES E OPORTUNIDADES PARA A SUPERAÇÃO HUMANA

Local onde será executado:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE

Vigência programada (início e término do projeto):

Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024.

Metas:

Garantir a manutenção da oferta dos tratamentos em saúde de pediasuit, equoterapia, hidroterapia, bem como atendimentos de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito da assistência social e a defesa e garantia de direitos aos usuários/pacientes matriculados e assistidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia, de forma qualificada, garantindo também a manutenção da entidade para a realização do Plano de Trabalho apresentado, por meio da manutenção da limpeza dos espaços físicos, oferta de lanche aos usuários/pacientes, da realização dos atendimentos administrativos e do transporte de trabalhadores da entidade até o centro de equoterapia e o transporte adaptado aos usuários/ pacientes para acesso a instituição.

Objeto:

O presente termo tem por objeto firmar parceria para o custeio do projeto “Possibilidades e Oportunidades para a Superação Humana” para garantir a manutenção da oferta dos tratamentos em saúde de Pediasuit, equoterapia, hidroterapia, bem como atendimentos de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito da assistência social e a defesa e garantia de direitos aos usuários/pacientes matriculados e assistidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia, de forma qualificada

3. Justificativa

A APAE de Concórdia iniciou suas atividades em 1968, com um grupo de senhoras concordienses. Sendo fundada no dia 06 de dezembro de 1973, neste ano, a Prefeitura Municipal de Concórdia, na gestão do Ex.mo Sr. Prefeito Neudi Primo Massolini, doou o terreno para a construção das dependências da APAE, uma área de cinco mil metros quadrados. Foi inaugurada a sede própria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia no dia 05 de outubro de 1978, localizada no Bairro Vista Alegre. A APAE é mantenedora da Escola Especial Recanto Azul, sendo administrada com recursos advindos de parcerias com o Poder Público, projetos e doações da comunidade.

A Escola Recanto Azul presta atendimentos a 261 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista, na faixa etária de zero a 70 anos com matrícula ativa. Atende diversos programas como Estimulação Precoce (14 turmas – com possibilidade de no próximo ano abrir mais turmas em decorrência da grande demanda), Serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE/DI), Serviço de Atendimento Específico, (SAE I, II, III), Serviço de Atendimento Específico (SAE-TEA), Programa de Atividade Laborais (PROAL), com atividades com Papel Reciclado, Culinária, Artesanato em tecido e Artesanato em madeira, Centro de convivência, Serviço Pedagógico Específico (SPE).

Além das atividades desenvolvidas em sala, oferece aulas de Educação Física, com aulas práticas de bocha, atletismo, academia e jogos desportivos, bem como arte, dança, teatro e outras e de informática Educativa.

A instituição conta ainda com a APAE Clínica, a mesma proporciona atendimentos de psicopedagogia, psicomotricidade, musicoterapia, atendimentos psicológicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos, de terapia ocupacional, serviço social, hidroterapia, PediaSuit, equoterapia, manutenção de cadeiras de rodas, além da confecção e manutenção de órteses.

A equipe é formada por 8 professores efetivos, 42 professores celetistas (servidores estaduais) e 31 funcionários contratados pela APAE (CLT) e 01 estagiário. Em relação aos atendimentos de PediaSuit, equoterapia, hidroterapia, habilitação / reabilitação da pessoa com deficiência, defesa e garantia de direitos a serem ofertados aos usuários cabe exemplificar conforme abaixo:

PROTOCOLO INTENSIVO PEDIASUIT

Os avanços tecnológicos representam, atualmente, um progresso que transcende a facilidade cotidiana. A tecnologia pode representar uma possibilidade de reabilitação para as pessoas com deficiência, independência, autonomia, qualidade de vida e inclusão social. Surgem nesse sentido, novos recursos no campo da neurologia que possibilitam potencializar ganhos motores e funcionais em crianças e adultos com lesões ou sequelas neurológicas como o PediaSuit. O Protocolo PediaSuit é uma abordagem terapêutica para indivíduos com distúrbios neurológicos, como paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento, lesões traumáticas cerebrais e outras condições que afetam o desenvolvimento motor e/ou as funções cognitivas.

O método PediaSuit é uma abordagem holística para tratamento de indivíduos com distúrbios neurológicos, como paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento, lesões traumáticas cerebrais e outras condições que afetam as funções motoras e funções cognitivas do usuário. Todo o procedimento do método tem como base um programa de exercícios específicos e intensivos, é um programa que estimula o desenvolvimento do usuário. Trabalha a eliminação de reflexos patológicos e o estabelecimento de novos padrões de movimentos corretos e funcionais (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, 2011).

Esse protocolo (PediaSuit) é de alto custo e não é ofertado pelo Sistema Único de Saúde na RENAME. A APAE oferta esse protocolo de forma gratuita aos usuários que estão devidamente matriculados na instituição, de preferência a usuários cuja a família possui baixa renda.

EQUOTERAPIA

A Equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, para buscar o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências.

A APAE oferta transporte para os profissionais que atendem na equoterapia e aos usuários cuja família não possui condições de se deslocar até o local onde ocorre a equoterapia – Centro de equoterapia rédeas da Liberdade (localizado no Instituto Federal Catarinense, câmpus Concórdia). Os atendimentos ocorrem quatro dias por semana com duração de 30 minutos cada. A APAE oferta essa terapia de forma gratuita aos usuários que estão devidamente matriculados na instituição.

HIDROTERAPIA

A hidroterapia é uma modalidade que utiliza as propriedades hidrodinâmicas para facilitar ou resistir a determinados movimentos, além de estabilizar ou desestabilizar o paciente em imersão, baseada na ação das propriedades hidrodinâmicas e nos fundamentos da ciência

do movimento. O principal objetivo é a aquisição da funcionalidade de acordo com as capacidades físicas e cognitivas do praticante.

A APAE oferta a hidroterapia de forma gratuita aos usuários que estão devidamente matriculados na instituição.

HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Segundo o Estatuto da pessoa com deficiência/2015, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, está disciplinado no CAPITULO II - Do Direito à Habilitação e à Reabilitação, no Art. 14 que:

“O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência.

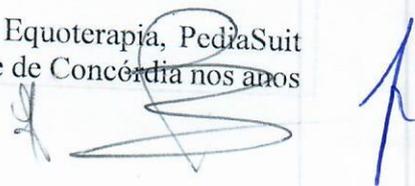
Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas”.

A APAE tem como missão promover e articular ações de defesa e garantia de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhora da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e igualitária. Para isso, a APAE Concórdia busca trabalhar de forma integrada as políticas públicas e oferta de serviços prestados, que conforme orientações da Federação Nacional das APAES, devem ocorrer de forma interdisciplinar, colaborativa, cooperativa, transversal e progressiva, considerando as diversidades socioeconômica, sociocultural, humana, entre outras, tendo em vista as singularidades de seu público-alvo e o cumprimento de sua missão institucional.

Sendo assim o objetivo com esse atendimento é buscar prevenir o rompimento dos vínculos familiares e sociais dos usuários, além de promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, a promoção da integração na vida comunitária e assessorar a defesa e garantia de direitos.

Diante do exposto cabe ressaltar que a instituição busca aporte financeiro para conseguir recursos para suprir despesas com a folha de pagamento dos profissionais; assistente social, fisioterapeuta, equoterapeuta /equitador, estagiários para auxiliar na equoterapia, psicóloga, motoristas, auxiliar de limpeza, cozinheira, auxiliar de cozinha, secretaria, assistente administrativo, auxiliar de escritório, auxiliar de motorista, aquisição de combustível para o carro que faz o transporte dos profissionais até a equoterapia e dos usuários para os atendimentos de equoterapia, bem como aquisição do combustível para o transporte dos usuários/pacientes até a APAE – sendo que o transporte é ofertado de forma gratuita diariamente (o transporte é ofertado exclusivamente no perímetro urbano), aquisição de alimentos para o lanche servido aos usuários/pacientes – visto que permanecem na instituição a manhã toda ou a tarde toda (em torno de 04 horas diárias) e por isso é ofertado o lanche, pagamento do gás para o preparo dos alimentos, aquisição de materiais de limpeza, dentre outras atividades inerente a instituição.

A instituição conseguiu manter os atendimentos de Hidroterapia, Equoterapia, Pediatría pela aprovação do termo assinado com o Fundo Municipal de Saúde de Concórdia nos anos



de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, pois o custo para a manutenção destes serviços é alto.

Cabe ressaltar ainda, que a instituição contou também com um termo de trabalho pactuado com a secretária municipal de assistência social, intitulado; Atividades no Âmbito Dos Direitos Humanos para Pessoas com Deficiência Intelectual, nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, no qual busca a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito da assistência social, bem como a defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência, onde diversas atividades são desenvolvidas com os usuários e famílias. Sendo que no ano de 2023 o aporte para o desenvolvimento das atividades aqui descritas foi realizado também pela secretaria municipal de saúde.

Sendo que para a oferta do projeto em questão a entidade necessita disponibilizar de recursos humanos, material de consumo e de Terceiros e se não fosse o aporte financeiro da Prefeitura Municipal de Concórdia, a instituição não conseguiria manter e custear as atividades.

Diante do exposto justifica-se que é de extrema importância a assinatura do Termo de Fomento entre o Fundo Municipal de Saúde de Concórdia e a APAE de Concórdia, para garantir a manutenção dos atendimentos já mencionados.

4. Diagnóstico

A APAE tem buscado auxiliar e atender cada vez mais aos usuários e suas famílias, procurando desenvolver um trabalho com muita seriedade, eficiência e eficácia junto à comunidade. Atende Atualmente cerca de 261 usuários com matrícula ativa no qual possuem diagnóstico de deficiência intelectual e/ou múltipla, atraso global do desenvolvimento e/ou transtorno do espectro autista, na faixa etária de zero a 70 anos. A entidade tem como objetivo social "Possibilitar o desenvolvimento humano, conforme suas características ou especificidades de acordo com a proposta de elaboração conceitual, que cria Zonas de Desenvolvimento Proximal, nos princípios da cooperação, da gratuidade e da generosidade, com vistas à construção de um processo cultural civilizatório, que acima de tudo contemple a inserção social de todos".

Para que o usuário inicie seus atendimentos na APAE, primeiramente a família precisa consultar um médico e solicitar o encaminhamento médico para ser apresentado à entidade, com o encaminhamento médico em mãos, o usuário passa por uma triagem realizada pela profissional assistente social.

Posteriormente, a responsável técnica pela APAE Clínica (coordenadora), agenda a avaliação com a equipe multidisciplinar, é realizada a avaliação inicial com a família e o usuário. A equipe atende o usuário em conjunto nessa avaliação inicial e em sequência é marcada a avaliação específica, onde cada profissional atua em conformidade com a sua área profissional.

Após a realização das avaliações o encaminhamento médico e o parecer psicológico são enviados para a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (FCEE), sendo que a FCEE dará seguimento, ou não, para matricular o usuário na entidade, respeitando os critérios conveniados para ingresso na APAE.



Salienta-se que o programa de estimulação precoce é destinado para crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade que apresentam atraso global do desenvolvimento (com ou sem laudo de deficiência intelectual, porém a criança precisa apresentar atraso em duas áreas ou mais do seu desenvolvimento) e/ou transtorno do espectro autista. Ao completar seis anos de idade a criança passa por uma avaliação psicológica, onde a profissional da área irá avaliar se a criança apresenta indicativo de deficiência intelectual ou não, para posteriormente fazer os encaminhamentos cabíveis.

O programa de Atendimento educacional especializado (AEE) é destinado para crianças com 6 anos até 17 anos e 11 meses, e o usuário precisa apresentar diagnóstico de deficiência intelectual a nível grave e/ou transtorno do espectro autista nível III para ser atendido. Cabe ressaltar ainda que em novembro de 2022, foi aprovado pela FCEE, que a criança que já está matriculada na programa de estimulação precoce ao ser avaliado ao completar seis anos de idade e apresentar deficiência intelectual a nível moderada, poderá frequentar o programa do AEE, uma vez que necessita ainda de suporte da equipe e caso a família não tenha suporte e condições de arcar com os atendimentos necessários, sendo assim permanecerá nesse programa por um período de dois anos e posteriormente uma nova avaliação será realizada.

Os usuários acima de 18 anos de idade frequentam os demais programas, apresentando o laudo de deficiência intelectual a nível moderado, grave ou severo (avaliação para verificação de indicativo de deficiência intelectual, bem como o nível da deficiência é realizada pela profissional psicóloga da APAE).

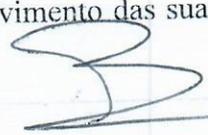
As patologias/deficiências atendidas pela entidade são as mais diversas, tais como, atraso global do desenvolvimento (em duas áreas ou mais do seu desenvolvimento), mielomeningocele, síndrome de down, síndrome do cromossomo X frágil, síndrome de West, síndrome de angelman, síndrome de prader-willi, agênesia e disgenesia do corpo caloso, transtorno do espectro autista, prematuridade, deficiência intelectual associado ou não a outra deficiência como deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, entre outras.

Dentro da deficiência física os usuários atendidos costumam apresentar umas das seguintes deficiências: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia e paralisia cerebral.

O usuário, por apresentar alguma deficiência, é submetido a diversas terapias para que possa ter uma melhoria da qualidade de vida. É analisado cada usuário conforme a sua especificidade e necessidade e assim ofertado as terapias. Para ser elegível para matrícula precisa apresentar diagnóstico de deficiência intelectual associado. Nem sempre é ofertada a quantidade de terapias necessárias devido ao grande número de usuário que a instituição atende.

Cabe destacar em relação às terapias do PediaSuit, Equoterapia e Hidroterapia os benefícios que as mesmas proporcionam:

PediaSuit: aumento da densidade mineral óssea, força muscular, propriocepção, equilíbrio, coordenação motora, consciência corporal, modulação de tônus postural e alinhamento biomecânico. Os usuários atendidos com o PediaSuit ganham mais qualidade de vida e aumentam o repertório de movimentos seletivos, otimizando o desenvolvimento das suas atividades funcionais.



Equoterapia: As atividades realizadas sobre o cavalo aumentam os períodos de atenção do praticante, possibilitando maior concentração e disciplina, melhorando o aprendizado, diminuindo as limitações físicas, psicológicas e intelectuais nos diferentes tipos de comprometimentos motores e neurológicos, assim como estimula a melhora da autoestima, a autonomia e a independência dos praticantes.

Hidroterapia: O objetivo principal da reabilitação através da hidroterapia é diminuir as sequelas que o usuário apresenta e proporcionar maior grau de independência do usuário nas atividades cotidianas. A água, em temperaturas mais elevadas, contribui para a redução do espasmo muscular, estimulando o relaxamento dos tecidos moles e adequando o tônus e reduzindo a dor. Apresenta benefícios de forma única, possibilitando ao usuário uma motivação satisfatória durante o processo terapêutico. A água oferece vários benefícios que se estendem além da reabilitação, refletindo na qualidade de vida de cada usuário, melhora da amplitude de movimento, relaxamento muscular e redução de espasticidade, aprimoramento do equilíbrio estático e dinâmico, aumento de força e resistência estabelecendo novos padrões de movimento na marcha e coordenação, redução da tensão, rigidez e dor muscular, melhora da dinâmica e capacidade respiratória com aumento de fluxo pulmonar além de promover o aumento da autoestima, autoconfiança e socialização.

Habilitação e Reabilitação da Pessoa Com Deficiência no Âmbito da Assistência Social e a Defesa e Garantia de Direitos: o objetivo é contribuir para a promoção ao acesso das pessoas com deficiência aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda rede de atendimento à pessoa com deficiência (educação, trabalho, saúde, transporte especial, serviços setoriais e de defesa dos direitos, programas especializados de habilitação e reabilitação), desenvolvendo ações extensivas aos familiares; de apoio, informação, orientação e encaminhamento, visando uma melhor qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão da vida social. No âmbito da assistência social, as famílias necessitam do suporte, uma vez que as famílias chegam até a instituição carentes de informações e ansiosas pela inserção do filho nos atendimentos e a assistente social é a porta de entrada da família na APAE. Sendo assim a acolhida acontece por esse profissional e é cuidadosamente organizada, para se constituir referência para as famílias, buscando ainda trabalhar a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito da assistência social, bem como ofertar informações e atendimentos de defesa e garantia de direitos.

Orienta-se aos pais, devido à grande demanda que a APAE atende, a complementação dos atendimentos em clínicas da cidade, conveniadas com o SUS ou que atendem planos de saúde. Porém, a grande maioria dos usuários retorna para a APAE sem conseguir o atendimento, já que atender pessoas com deficiência é mais oneroso, pois o atendimento precisa ser individualizado, e as clínicas disponibilizam poucas vagas para esta clientela ou não ofertam vagas no SUS nestas especialidades.

Não fossem os serviços prestados pela entidade, não haveria outra forma de atender os usuários com qualidade e estes não teriam atendimento especializado e, não fosse o aporte público, não se disporia de condições para favorecer esses serviços à população. Logo, a não assinatura do termo de parceria levaria à desassistência da população com deficiência.

Por tanto, é de extrema importância aprovação deste projeto, pois, com a manutenção dos trabalhadores, gastos com as terapias mencionadas e outras despesas da instituição será possível manter os atendimentos, também orientar pais e trabalhadores quanto à estimulação do desenvolvimento dos mesmos, em relação às posturas e posicionamentos ideais para prevenir encurtamentos musculares, deformidades, estimular a independência, orientação

em relação atividades de vida diária, desenvolver autonomia, melhorando a qualidade de vida das pessoas com deficiências e de suas famílias, bem como promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, ofertar informações e atendimentos de defesa e garantia de direitos.

5. Metas

Meta 1: Realizar no mínimo 07 Protocolos do Pedia Suit no decorrer do ano.

Meta 2: São ofertados 35 atendimentos semanais de equoterapia, porém nem sempre é realizado esse número de atendimentos, uma vez que depende da assiduidade dos usuários.

Meta 3: São ofertados 20 atendimentos de semanais de hidroterapia, porém nem sempre é realizado esse número de atendimentos, uma vez que depende da assiduidade dos usuários.

Meta 4: Ofertar atendimentos de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito da assistência social, bem como a defesa e garantia de direitos.

Meta 5: Realizar a manutenção da entidade para a realização do Plano de Trabalho apresentado, garantindo a limpeza, o atendimento administrativo, o transporte aos trabalhadores até o centro de equoterapia, bem com o transporte aos usuários.

6. Metodologia

PROTOCOLO PEDIA SUIT

O método PediaSuit é uma abordagem holística para tratamento de indivíduos com distúrbios neurológicos, como paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento, lesões traumáticas cerebrais e outras condições que afetam as funções motoras e funções cognitivas do usuário. Todo o procedimento tem como base um programa de exercícios específicos e intensivos. É um programa que estimula o desenvolvimento do usuário. Trabalha a eliminação de reflexos patológicos e o estabelecimento de novos padrões de movimentos corretos e funcionais.

Atualmente, os avanços tecnológicos representam um progresso que transcende a facilidade cotidiana. Para as pessoas com deficiência, a tecnologia pode representar uma possibilidade de reabilitação, independência, autonomia, qualidade de vida e inclusão social. Nesse sentido, surgem novos recursos no campo da neurologia que possibilitam potencializar ganhos motores e funcionais em crianças e adultos com lesões ou sequelas neurológicas. Como por exemplo, o Protocolo Pedia Suit no qual é uma abordagem terapêutica para indivíduos com distúrbios neurológicos, como paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento, lesões traumáticas cerebrais e outras condições que afetam o desenvolvimento motor e/ou as funções cognitivas (Plano Político Pedagógico, 2019).

Cabe ressaltar ainda que uma roupa criada nos anos 70 por cientistas russos para uso dos astronautas inspirou o método, pois os mesmos chegavam do espaço com dificuldades motoras, perda de movimentos, massa muscular e estrutura óssea debilitada.

O Suit consiste em colete, touca, calção, joelheiras, calçados e um sistema de elásticos ajustáveis, posicionados para reproduzir a musculatura, funcionando como uma estrutura



elástica externa, promovendo uma melhora da postura e consequentemente melhora dos movimentos, alinhando o corpo o mais próximo do normal, desempenhando um papel crucial na normalização do tônus muscular, do sistema vestibular e de funções sensoriais (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, 2011).

Já o Spider (gaiola) é usado para treinar o usuário, aumentando a capacidade de isolar os movimentos desejados e fortalecer os grupos musculares responsáveis por esse movimento. A gaiola permite ganho de amplitude de movimento, ganho de força muscular e flexibilidade das articulações, bem como melhora das competências funcionais (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, 2011).

O usuário usa um cinto de couro, no qual cabos elásticos são conectados no cinto até a gaiola, dessa forma o usuário é sustentado e pode seguramente aprender a fazer transferência de peso, saltar, ajoelhar, subir degraus e passar sobre objetos. O protocolo tem duração de 02 horas de terapia por dia, 05 dias por semana, durante 04 a 5 semanas. É realizado por fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional devidamente capacitado.

Sendo assim será realizado no mínimo 07 Protocolos do PediaSuit no decorrer do ano, por meio do pagamento do fisioterapeuta com carga horária de 30 horas semanal.

EQUOTERAPIA

A equoterapia constitui em um tratamento complementar de apoio à reabilitação ou educação de pessoas com deficiência. Através de avaliações e tratamentos convencionais feitos na APAE, foi observada a necessidade de implantar a equoterapia, sendo que a mesma auxilia nos tratamentos já realizados na instituição (Plano Político Pedagógico, 2019).

O objetivo da equoterapia é proporcionar ao usuário com deficiência, através dos princípios da equoterapia, a reabilitação física, o desenvolvimento educacional, social e afetivo de forma global, respeitando suas potencialidades e limitações, visando uma maior qualidade de vida dos praticantes (Plano Político Pedagógico, 2019).

O cavalo é utilizado como um auxiliar no trabalho em uma abordagem interdisciplinar, sendo que se faz necessário na equipe a presença de um equoterapeuta (equitador) capacitado para essa função (é o mesmo profissional que atua em todas as sessões). Outros profissionais como fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, auxiliar de orientação pedagógica, também fazem parte da equipe, sendo que entre eles ocorre uma rotatividade e em dias que não atendem na equoterapia, os mesmos realizam outros atendimentos na instituição (Plano Político Pedagógico, 2019).

As sessões por praticante são realizadas uma vez por semana, com duração de 30 minutos por praticante é acompanhado por equitador, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, auxiliar de orientação pedagógica. Os atendimentos acontecem Centro de Equoterapia Rédeas da Liberdade, localizado no Instituto Federal Catarinense, campus Concórdia.

O equoterapeuta (equitador) trabalha exclusivamente com a equoterapia nos dias em que a terapia é ofertada, além dos atendimentos o mesmo também cuida os cavalos usados na terapia, sendo que a contratação desse profissional se faz necessária para a oferta do atendimento qualificado. A contratação de um psicólogo também se faz necessário visto que esse profissional compõe a equipe básica de equoterapia e, portanto, é obrigatório.

O estagiário e o auxiliar de orientação educacional auxiliam nos atendimentos de equoterapia, juntamente com o equoterapeuta (equitador) e equipe multidisciplinar, uma vez que se faz necessário no mínimo três profissionais por período para realizar os atendimentos. Sendo assim se faz necessário a contratação de estagiários para auxiliar nos atendimentos ofertados.

Diante do exposto será ofertado atendimentos semanais de equoterapia, por meio da contratação do equoterapeuta /equitador com carga horária de 35h12min, pagamento de um estagiário (com carga horária de 16 horas semanal), pagamento de auxiliar de orientação educacional (com carga horária de 32 horas semanal) e psicóloga com carga horária de 20 horas semanais. São ofertados 35 atendimentos de Equoterapia semanais, porém, nem sempre é realizado esse número de atendimento, uma vez que depende da assiduidade dos usuários. Cabe mencionar que não é possível quantificar essa meta, uma vez que depende da assiduidade dos usuários. Salienta-se ainda que os únicos profissionais remunerados pelo aporte financeiro desse plano de trabalho é o equoterapeuta, estagiário (contrato feito através do CIEE), auxiliar de orientação educacional e uma psicóloga, já os demais profissionais são remunerados via SUS, uma vez que lançam os atendimentos realizados no sistema BPA /SUS.

Quadro síntese: Atendimentos Equoterapia:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	-----	-----
Terça-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Quarta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Quinta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Sexta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min

Quadro síntese: carga horária do Equoterapia:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	-----	-----
Terça-feira	06h30min às 10h30min	12h30min às 17h18min
Quarta-feira	06h30min às 10h30min	12h30min às 17h18min
Quinta-feira	06h30min às 10h30min	12h30min às 17h18min
Sexta-feira	06h30min às 10h30min	12h30min às 17h18min

Quadro síntese: Auxiliar de Orientação Educacional – 32 horas semanal

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	-----	-----
Terça-feira	07h30min às 11h30min	13h00min às 17h00min
Quarta-feira	07h30min às 11h30min	13h00min às 17h00min
Quinta-feira	07h30min às 11h30min	13h00min às 17h00min
Sexta-feira	07h30min às 11h30min	13h00min às 17h00min

Quadro síntese: Estagiário – 16 horas semanal:

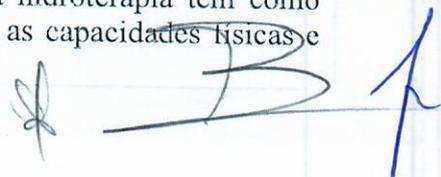
	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	-----	-----
Terça-feira	08h00min às 11h00min	13h45min às 16h45min
Quarta-feira	08h00min às 11h00min	13h45min às 16h45min
Quinta-feira	07h30min às 11h30min	-----
Sexta-feira	-----	-----

Observação: cabe salientar que a carga horária do equoterapeuta é maior que o quadro síntese de horas em que ocorre os atendimentos em decorrência a demais atividades que ele irá realizar, como banho dos cavalos, cuidado e limpeza das baias onde eles permanecem, bem como a alimentação dos mesmos. Salienta-se ainda que na terça feira – período matutino não é ofertado atendimento aos usuários, uma vez que é período destinado para o profissional dar banhos nos cavalos e organização dos piquetes onde os cavalos permanecem.

Ressalta-se ainda que a carga horária, bem como os períodos de trabalho do estagiário com carga horária de 16 horas poderá sofrer alteração, visto que vai depender da grade curricular e dias de aula do mesmo.

HIDROTERAPIA

Segundo o Plano Político Pedagógico, 2019, a hidroterapia é uma modalidade que utiliza as propriedades hidrodinâmicas para facilitar ou resistir determinados movimentos, além de estabilizar ou desestabilizar o paciente em imersão. Baseada na ação das propriedades hidrodinâmicas e nos fundamentos da ciência do movimento a hidroterapia tem como principal objetivo a aquisição da funcionalidade de acordo com as capacidades físicas e cognitivas do usuário



É uma técnica aplicada no tratamento de pacientes, com as mais diversas patologias:

- Ortopedia e Traumatologia - problemas da coluna vertebral, fraturas, pré e pós-operatórios, inflamações, praticantes de esportes de diversas modalidades;
- Neurologia (adulto e infantil) - AVC, pré e pós-operatório de cirurgias neurológicas, atraso no desenvolvimento motor, paralisia cerebral, Síndrome de Down, demais síndromes;
- Reumatologia - artrites, fibromialgia, entre outras;
- Ginecologia e Obstetrícia - Pré e pós-parto, gestantes;
- Respiratória (adulto e infantil) - asma, DPOC, pré e pós-operatório de lobotomia, entre outras;
- Geriatria - patologias diversas decorrentes ou não do envelhecimento;
- Síndromes Dolorosas e Síndromes Raras - das mais diversas.

Os atendimentos são realizados de forma individual ou em grupo conforme a especificidade de cada usuário. É ofertada durante quatro dias da semana e oferece um atendimento semanal por usuário/paciente, com duração de 30 minutos.

Sendo assim, será ofertado atendimentos semanais de hidroterapia, por meio do pagamento da luz para aquecimento da piscina. São ofertados em média 20 atendimentos semanais, porém, nem sempre é realizado esse número de atendimento, uma vez que depende da assiduidade dos usuários. Cabe mencionar que não é possível quantificar essa meta, uma vez que depende da assiduidade dos usuários.

Quadro síntese: Atendimentos Hidroterapia:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	-----	-----
Terça-feira	-----	-----
Quarta-feira	-----	-----
Quinta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Sexta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min

Observação: os horários em que o profissional não está atuando na hidroterapia estará disponível na instituição para demais atendimentos ofertados.

HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

As atividades desenvolvidas terão como parâmetro a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária e a defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência. Cabe mencionar que as atividades serão desenvolvidas conforme demanda dos usuários e famílias.

Destaca-se as atividades a serem realizadas:

- 1) Atendimento individual e acolhida;
- 2) Atendimento familiar e acolhida;

- 3) Avaliação do PDU e outros instrumentais, Relatórios de usuários e famílias;
- 4) Acompanhamento e Registro dos encaminhamentos;
- 5) Orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- 6) Orientação Social ao cuidador para o acesso ao direito à redução da carga horária de trabalho;
- 7) Orientação Sociofamiliar para o acesso do Benefício de Gratuidade de Transporte Rodoviário municipal de Passageiros (Hodierna);
- 8) Encaminhamento a rede e ao acesso a outras políticas públicas (saúde, educação, Assistência Social);
- 9) Orientação Social para acesso a Isenção Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- 10) Encaminhamento para Cadastro Único / Encaminhamento Auxílio Brasil;
- 11) Encaminhamento para acesso a Benefícios Eventuais nas políticas de assistência social;
- 12) Garantia de direitos (concessão alimentos/ vestuário/ fralda e outros);
- 13) Orientação ao acesso do Passe Livre intermunicipal;
- 14) Concessão do Passe Livre intermunicipal;
- 15) Orientação para o passe livre interestadual;
- 16) Notificação e encaminhamento nas situações de Violação de Direitos;
- 17) Orientação Social para professor auxiliar;
- 18) Recadastramento de Pensão Especial Estadual;
- 19) Orientação Social para Pensão Especial Estadual;
- 20) Encaminhamento para Pensão Especial Estadual;
- 21) Orientação Social para a concessão da carteira TEA
- 22) Encaminhamento para carteira TEA;
- 23) Busca ativa;
- 24) Atividades de Fortalecimento de vínculos (discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculo, soluções e alternativas para a resolução de problemas enfrentados, orientações quanto aos direitos da pessoa com deficiência, incentivo a ações inclusivas);
- 25) Grupo de famílias;
- 26) Assegurar o direito a participação em espaços sociais e comunitários (inclusão social) exemplo; apresentação do grupo de dança, atividade no cinema, biblioteca municipal, visitação em espaços culturais, empresas, entidades, entre outros;
- 27) Reuniões com familiares e usuários;

Além das atividades citadas acima, que serão desenvolvidas diretamente com os usuários e/ou familiares, as profissionais envolvidas também participarão de atividades como: Participação na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência - comemorada em Agosto (atividade comunitária); Reuniões de Equipe (monitoramento e avaliação dos serviços); Reunião em rede; Planejamento e avaliação semanal; Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações com o serviço de referência; Articulação com a Rede Socioassistencial ou com a Rede Intersetorial.

Diante do exposto, cabe mencionar que será ofertado atendimentos de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito da assistência social, bem como a defesa e garantia de direitos, por meio de pagamento de duas assistentes sociais, sendo o pagamento de uma profissional com carga horária de 28 horas semanais e outra profissional com pagamento de 10 horas semanais. Pagamento de despesas em alusão a atividades do Agosto Laranja – mês de prevenção e conscientização às deficiências. Cabe mencionar que não é possível quantificar essa meta, uma vez que depende da assiduidade dos usuários, bem como

a demanda que os usuários ou famílias venham a apresentar, uma vez que o público da assistência social é instável e variável.

Quadro síntese: Assistente Social I:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	07h30min às 11h30min	-----
Terça-feira	-----	-----
Quarta-feira	07h30min às 11h30min	-----
Quinta-feira	07h30min às 11h30min	-----
Sexta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min

Quadro síntese: Assistente Social II:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	-----	13h15min às 17h15min
Terça-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Quarta-feira	-----	13h15min às 17h15min
Quinta-feira	-----	13h15min às 17h15min
Sexta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min

MANUTENÇÃO DA ENTIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, GARANTINDO A LIMPEZA, O ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO, O TRANSPORTE AOS TRABALHADORES ATÉ O CENTRO DE EQUOTERAPIA, BEM COMO O TRANSPORTE AOS USUÁRIOS/PACIENTES

TRANSPORTE AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS

É disponibilizado o transporte aos profissionais que atendem na Equoterapia e para os usuários até o centro de equoterapia, cuja família não tem condições para se deslocar até o IFC Campus Concórdia – local onde ocorre a equoterapia. É ofertado ainda diariamente transporte aos usuários para que os mesmos tenham acesso a instituição, bem como aos atendimentos e atividades disponibilizados na APAE (o transporte será ofertado exclusivamente no perímetro urbano). Para que aconteça o transporte a APAE disponibilizará o veículo, combustível, dois motoristas e dois auxiliares de motorista, visto que esse profissional estará auxiliando os motoristas nas rotas para embarque e desembarque dos usuários em especial os usuários de cadeiras de rodas, uma vez que fica

inviável para o motorista estar realizando essa atividade sozinho. Nos demais horários estarão à disposição para afazeres diversos que a instituição necessitar, dessa forma se faz necessário o pagamento de dois motoristas com carga horária de 44 horas semanal cada e o pagamento de dois auxiliares de motorista com carga horária de 44 horas semanal e encargos trabalhistas.

Quadro síntese do transporte aos usuários nos atendimentos de equoterapia:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	-----	-----
Terça-feira	-----	13h15min às 11h30min
Quarta-feira	07h30min às 11h30min	-----
Quinta-feira	-----	-----
Sexta-feira	-----	-----

Observação: é realizado um cronograma aos usuários que necessitam do transporte da APAE para a equoterapia em dois períodos na semana conforme cronograma descrito acima.

Quadro síntese:

Transporte para os profissionais que atendem na Equoterapia:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	-----	-----
Terça-feira	-----	13h15min às 17h15min
Quarta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Quinta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Sexta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min

TRANSPORTE OFERTADO AOS USUÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:

MICRO ONIBUS – MATUTINO

Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
LIBERDADE Bryan Arthur	FREI LENCY Ivanice Klein Robson	FREY LANCY Ivanice Klein Robson	SÃO CRISTOVÃ O Lucimara	FREI LENCY Ivanice Klein Robson
RENASCENÇA Leonildo	SÃO CRISTOVÃO Lucimara	PARQUE Luciana	GÁS LAZARIM Isaque Moises	SÃO CRISTOVÃ O Lucimara Luciana
NAÇÕES Adilson Pierina	PARQUE Luciana	LIBERDADE Bryan Arthur	ESQUINA O JORNAL Heitor	NAÇÕES Adilson Pierina
CATARINA FONTANA Everaldo Retorno Enzo Fochesatto	NAÇÕES Adilson Pierina	RENASCENÇA Leonildo	TERMINAL Camili	CATARINA FONTANA Everaldo Retorno Enzo Fochestto
RODOVIÁRIA Rudimar Luciana	MERCADO FAMÍLIA Enzo Gabriel	NAÇÕES Adilson Pierina	COLÉGIO CEM Nelson	TERMINAL Íkaro Fonseca
COLÉGIO CEM Erick Nelson	CATARINA FONTANA Everaldo	MERCADO FAMÍLIA Enzo Gabriel	RODOVIÁRI A Rudimar	COLÉGIO CEM Nelson RODOVIÁRI A Rudimar
PINUS PLACAS Marisa	TERMINAL Priscila	NAÇÕES Heitor Araújo	SENAC Fernando Marina	SENAC Fernando
SENAC Marina	RODOVIÁRIA Rudimar Neusa	CATARINA FONTANA Everaldo	PINUS PLACAS Marisa	PINUS PLACAS Marisa
VISTA ALEGRE Kauan Janice Ari Genésio	PINUS PLACAS Marisa	COLÉGIO CEM Erick Nelson	VISTA ALEGRE Clarice Ari Genésio	VISTA ALEGRE Janice Genésio
	SENAC Fernando Marina	SENAC Fernando Marina		RETORNO DIÁRIO Fernando
	VISTA ALEGRE Janice Ari	VISTA ALEGRE Genésio Kauan Janice		

MICROONIBUS – VESPERTINO

Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
GUILHERME REICH Fernando	CATARINA FONTANA Jonas Pedó	NAZARÉ Jonas Pedó Fábio Pazinato	NAZARÉ Fábio P. Jonas Pedó	NAZARÉ Fábio Pazinato Jonas Pedó
TERMINAL Clair Bruna	NAZARÉ Fábio Pazinatto	NAÇÕES Marilete	NAÇÕES Marilete Anilson	NAÇÕES Marilete
SUPER COPERDIA Eduardo Bortolussi	NAÇÕES Marilete	NOVA BRASILIA Oscar Fernando Sofia	TERMINAL Juliano Giovani	NOVA BRASILIA Oscar Fernando Sofia
VISTA ALEGRE/ PINUS PLACA Elizandra Bruno Vicari	GUILHERME REICH Fernando Anilson	TERMINAL Salette, Clair, Bruna Juliano, Giovani Retorno	AGRO NUTREM Aloma Maciel	TERMINAL Bruna Clair Juliano Giovani Ramon (Retorno)
	AGRO NUTREM Aloma Maciel	SUPER COPERDIA Eduardo Bortolussi	SÃO CRISTOVÃO Idair Guilherme S.	PINUS PLACA Bruno Vicari Elizandra Família Chagas Marcelo
	TERMINAL Salette Clair Bruna Giovani Priscila Juliano	AGRO NUTREM Aloma Maciel	PINUS PLACA Marcelo	SÃO CRISTOVÃO Idair Guilherme Schelbe
	SÃO CRISTOVÃO Idair	PINUS PLACA Elizandra	VISTA ALEGRE Nica Fran Antunes	
	VISTA ALEGRE Família Chagas Elizandra Marcelo Nica Franciele Antunes	VISTA ALEGRE Nica		

TRANSPORTES EXTRAS

MATUTINO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
TREINO Educação Física	TREINO Educação Física Equoterapia	EQUOTERAPI A Isaque Machado Heitor Janice	9h30 Terminal Camili	

VESPERTINO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Guilherme 13h40	EQUOTERAPIA DOBLÔ: Ana Caroline Bryan Camila - Buscar para atendimento na APAE 13h50 Alice Gross (Claiton) - Samuel e mãe 13h30 (Almeida) CMEI bairro Jardim	DOBLÔ: Sarah 13h40 Guilherme 13h40 Samuel e mãe (Almeida) CMEI bairro Jardim 14h15		Guilherme 13h 40 até 16h10 Sarah 13h40 Alice Gross 14h15
TREINO Educação Física		TREINO Educação Física		

TRANSPORTE ONIBUS – MATUTINO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
NATUREZA Priscila Enrique Krohn	PETRÓPOLIS Leandro Carol Schmidt	NATUREZA Priscila Ricardo	PETRÓPOLIS Carol Schmidt	NATUREZA Priscila Ricardo
SANTA CRUZ /ZAT Jhoangel Hernandez Davi Prestes	SANTA CRUZ Luana Brol	PETRÓPOLIS Carol Leandro	SANTA CRUZ Luana Brol	PETRÓPOLIS Leandro Carol Schimdt
BRF Heloisa PETRÓPOLIS Leandro	GRUTA Angela	SANTA CRUZ Luana Brol ZAT Jhoangel Hernandez,	CEMITÉRIO Celso	SANTA CRUZ Luana Broll, BRF Heloisa

			Davi Luca Prestes	
NAZARÉ Maquias	INDUSTRIÁRIOS Gerson Adriano Baller Hilário Zildete Armlton Paulo Castanha Romeu	Ponto ônibus ao lado sindicato João Andrei	NAZARÉ Maquias	Ponto ônibus ao lado sindicato João Andrei CEMITÉRIO Celso
CEMITÉRIO Celso		CEMITÉRIO Celso	GRUTA Valdemir Knob Angela	FOCALHA Krisian
FOCALHA Krisian		GRUTA Valdemir Knob Angela	INDUSTRIÁRI OS Gerson, Adriano, Baller, Hilário, Armlt on, Paulo Castanha Romeu	GRUTA Valdemir Knob
GRUTA Valdemir Knob Angela		INDUSTRIÁRIO S Tatiane Bones Zildete Armlton	VISTA ALEGRE Andréia	INDUSTRIÁRIOS Tatiane Bones Zildete Armlton Lucas Ferreira Romeu Gerson Luciana Rudimar Maquias Adriano Pech Hilário Paulo Castanha
INDUSTRIÁRIOS Gerson Adriano Baller Tatiane Bones Hilário Zildete Paulo Castanha Romeu VISTA ALEGRE Andréia		VISTA ALEGRE Andréia		SURF MORE Heitor Araújo Rocha Zildete
				VISTA ALEGRE Andréia

TRANSPORTE ONIBUS – VESPERTINO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
SANTA CRUZ Michel Colatto	PETRÓPOLIS Arthur W Michel Colatto	NATUREZA Terezinha Luan da Silva Luan Orlandi Jandira	PETRÓPOLIS Arthur W Michel Colatto	NATUREZA Terezinha Luan Orlandi Jandira Luan da Silva
NATUREZA Jandira Terezinha Luan Orlandi PETRÓPOLIS Willian	SANTA CRUZ Thais NAZARÉ Mateus	PETRÓPOLIS Darlan Willian Arthur W 29 DE JULHO Luan Giordani	SANTA CRUZ Thais 29 DE JULHO Luan Giordani	PETRÓPOLIS Willian Arthur W Salte SANTA CRUZ Thais

Darlan	João Pedro (Só Retorno)	MARCELINO RAMOS Luciano	MARCELINO RAMOS Luciano	
NAZARÉ Mateus Anderson FARMÁCIA Yago Buscoski	29 DE JULHO Luan Giordani MARCELINO RAMOS Luciano	NAZARÉ Mateus Anderson	NAZARÉ Maquias	NAZARÉ Mateus Anderson Maquias FARMÁCIA Yago Buscoski
OLAVO Clair,Elis,Saete Camila Kurek	OLAVO Clair Elis Saete Adriana Z. Marcelo Forchestto	INDUSTRIÁRI OS Rosane Armilton Norci	INDUSTRIÁRI OS Gerson, Rosane Adriano Baller Hilário Maquias Norci Romeu	OLAVO Clair Elis Marcelo
INDUSTRIÁRI OS Gerson Adriano Baller Hilário Maquias Norci Romeu SURF MORE Leticia	INDUSTRIÁRI OS Rosane Gerson Adriano Baller Hilário Maquias, Romeu Armilton Norci	SURF MORE Zildete	OLAVO Adriana Z. Marcelo Forchesatto (só retorno)	INDUSTRIÁRI OS Gerson Baller Luciano Rudimar Maquias Adriano Pech Hilário Romeu
RODOVIÁRIA Getúlio Lucas Z, Rudimar Leonise Neusa	SURF MORE Leticia	OLAVO Clair Elis Saete Adriana Z	SURF MORE Leticia	RODOVIÁRIA Getúlio Juliano Giovani Leonise Cesar Carol Z Lurdes Marcelo Marcos Dirlei Neusa
	RODOVIÁRIA Juliano Giovani Luan da Silva Marcelo Getúlio Rudimar Lucas Z Cesar Coldebella Lurdes Luciana Carol Zottis Neusa	RODOVIÁRIA Mauro Poletto Getúlio Carol Z Lucas Z Juliano Giovani Leonise Cesar Coldebella Neusa Lurdes	RODOVIÁRIA Carol Z Lucas Z Rudimar Luciana Juliano Coldebela Giovani Cesar Marcelo Forchestto Lurdes	

Quadro síntese carga horária/ horário dos motoristas:

Motorista I: Ervino

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	06h45minh as 09h00minh	11h00minh as 17h33minh
Terça-feira	06h45minh as 09h00minh	11h00minh as 17h33minh
Quarta-feira	06h45minh as 09h00minh	11h00minh as 17h33minh
Quinta-feira	06h45minh as 09h00minh	11h00minh as 17h33minh
Sexta-feira	06h45minh as 09h00minh	11h00minh as 17h33minh

Motorista II: Romeu

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min
Terça-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min
Quarta-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min
Quinta-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min
Sexta-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min

Auxiliar de Motorista I: Valdevino

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	06h45minh as 09h00minh	11h00minh as 17h33minh
Terça-feira	06h45minh as 09h00minh	11h00minh as 17h33minh
Quarta-feira	06h45minh as 09h00minh	11h00minh as 17h33minh
Quinta-feira	06h45minh as 09h00minh	11h00minh as 17h33minh
Sexta-feira	06h45minh as 09h00minh	11h00minh as 17h33minh



Auxiliar de Motorista II: Claiton

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min
Terça-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min
Quarta-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min
Quinta-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min
Sexta-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min

ATENDIMENTO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E SECRETÁRIA

O assistente administrativo, o auxiliar de escritório e secretária prestaram suporte quanto à emissão de documentos e gerenciamento das tarefas de rotina essenciais ao funcionamento da instituição, bem como será o responsável pela prestação de contas desse plano de trabalho. Sendo assim se faz necessário o pagamento do assistente administrativo (40 horas semanal), do auxiliar administrativo (32 horas semanal) e secretaria (40 horas semanal) e os encargos trabalhistas decorrentes dessas contratações.

Quadro síntese do horário de trabalho do assistente administrativo:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	07h00min às 11h00min	13h00min às 17h00min
Terça-feira	07h00min às 11h00min	13h00min às 17h00min
Quarta-feira	07h00min às 11h00min	13h00min às 17h00min
Quinta-feira	07h00min às 11h00min	13h00min às 17h00min
Sexta-feira	07h00min às 11h00min	13h00min às 17h00min

Quadro síntese do horário de trabalho do auxiliar de escritório:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	07h00min às 11h00min	13h00min às 17h00min
Terça-feira	07h00min às 11h00min	13h00min às 17h00min

Quarta-feira	07h00min às 11h00min	13h00min às 17h00min
Quinta-feira	07h00min às 11h00min	-----
Sexta-feira	07h00min às 11h00min	-----

Quadro síntese do horário de trabalho da secretária:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Terça-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Quarta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Quinta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Sexta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min

LIMPEZA DA ENTIDADE/AUXILIAR DE LIMPEZA

Cabe ao servente de limpeza higienizar as salas onde ocorrem as terapias, bem como a piscina e vestiários onde ocorre a hidroterapia e o local onde acontece a equoterapia, local que ocorre o pedisuit e auxiliar na limpeza dos demais espaços da entidade garantindo a qualidade física dos serviços integrais oferecidos na instituição. Faz-se necessário o pagamento dessas duas profissionais com carga horária de 44 horas semanal cada e encargos trabalhistas.

Quadro síntese: Limpeza/ Higienização dos locais de Atendimentos: (cabe ressaltar que são duas profissionais para essa atividade, ambas realizando o mesmo horário de trabalho):

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min
Terça-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min
Quarta-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min
Quinta-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min
Sexta-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min

LANCHE AOS USUÁRIOS/ COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA

Cabe a cozinheira, bem como ao auxiliar de cozinha a organização e cuidados dos alimentos, bem como o preparo do lanche que será servido aos usuários, visto que permanecem por um período de quatro horas na instituição. Faz-se necessário o pagamento das duas profissionais com carga horária de 44 horas semanal cada e encargos trabalhistas, bem com a aquisição de alimentos e pagamento do gás.

Quadro síntese: cozinheira e auxiliar de cozinha: (cabe ressaltar que são duas profissionais para essa atividade, ambas realizando o mesmo horário de trabalho):

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min
Terça-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min
Quarta-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min
Quinta-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min
Sexta-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min

Diante do exposto cabe ressaltar que será realizado a manutenção da entidade para a realização do plano de trabalho apresentado, garantindo a limpeza, o atendimento administrativo, o transporte aos trabalhadores até o centro de equoterapia, bem como o transporte dos usuários/ pacientes.

Será realizado o transporte de trabalhadores até o centro de equoterapia e o transporte aos usuários/ pacientes para a equoterapia, bem como o transporte para acesso dos usuários à instituição. Cabe ressaltar que será feito o pagamento de dois motoristas com carga horária de 44 horas semanal cada um, pagamento de dois auxiliares de motorista com carga horária de 44 horas semanal cada um. Cabe ressaltar que o transporte será ofertado exclusivamente no perímetro urbano (devido a grande demanda de usuários atendidos pela instituição).

Para que ocorra a limpeza na instituição será feito o pagamento de duas auxiliares de limpeza com carga horária de 44 horas semanal cada uma.

Para a oferta de lanche será feito o pagamento de cozinheira 44 horas semanal, pagamento de auxiliar de cozinha com carga horaria de 44 horas semanal e aquisição de alimentos/ lanche.

Para a oferta do atendimento administrativo será feito o pagamento de assistente administrativo com carga horária de 40 horas semanal, pagamento de secretaria com carga horaria de 40 horas semanal, pagamento de auxiliar de escritório com carga horária de 32 horas semanal, e os encargos trabalhistas oriundos das contratações referentes nesse plano de trabalho, bem como férias e décimo terceiro salário.

Sendo que a instituição fará o pagamento ainda de GPS, GFIP, DARF/PIS - IRRF, pagamento de fatura de energia elétrica, pagamento de fatura de água, pagamento de fatura de telefone, pagamento alarmes, pagamento de seguros dos veículos, pagamento honorários contábeis – Contabilidade, pagamento recarga de toner, aquisição de materiais de limpeza,

aquisição alimentos para o lanche dos usuários/pacientes, pagamento de gás para o preparo de lanche dos usuários, aquisição de pneus e manutenção dos veículos.

Será feito aquisição de material permanente para escritório (material pedagógico).

Aquisição de espessante para ser usado na água dos usuários.

7. Definição dos Indicadores

Para comprovar o cumprimento da meta 1 (Realizar no mínimo 07 Protocolos do PediaSuit), serão apresentadas fotos de algumas atividades realizadas durante os atendimentos de cada protocolo do PediaSuit, bem como controle de atendimento do protocolo PediaSuit, termo de compromisso e autorização dos pacientes no PediaSuit e cartão ponto e/ou folha de pagamento do fisioterapeuta.

Para comprovar o cumprimento da meta 2 (Ofertar atendimentos semanais de equoterapia por meio da manutenção do equoterapeuta/equitador, auxiliar de orientação educacional, estagiário e psicóloga), a instituição disponibilizará fotos de algumas atividades realizadas durante os atendimentos, uma planilha onde constará a data do atendimento, nome do usuário e assinatura dos profissionais equoterapeuta, psicóloga, auxiliar de orientação educacional e estagiário que realizaram o atendimento e cartão ponto e/ou folha de pagamento dos mesmos. Será enviado agenda com disponibilidade de número de atendimentos semanais.

Para comprovar o cumprimento da meta 3 (Ofertar atendimentos semanais de hidroterapia), a instituição disponibilizará fotos de algumas atividades realizadas durante os atendimentos, uma planilha onde constará a data do atendimento e assinatura do profissional responsável pelo atendimento, conta da luz paga e será enviado agenda com disponibilidade de número de atendimentos semanais.

Para comprovar o cumprimento da meta 4 (ofertar atendimentos de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito da assistência social e defesa e garantia de direitos), a instituição disponibilizara listas de atendimentos realizados com nome do usuário atendido, data e a síntese do atendimento, assinada pela profissional responsável pelo atendimento, lista de visitas domiciliares com assinatura de familiar no ato da visita e, quando inexitosa, justificado pelas profissionais, lista de presença dos grupos com familiares e registros fotográficos e outros registros fotográficos das ações e atividades realizadas sempre que possível.

Para comprovar o cumprimento da meta 5 (Garantir a manutenção da entidade para a realização do Plano de Trabalho apresentado, garantindo a limpeza, o atendimento administrativo, o transporte de trabalhadores até a equoterapia, transporte dos usuários/pacientes e oferta do lanche aos usuários), a instituição disponibilizará uma planilha onde constará a data, quilometragem da saída e da chegada dos veículos, placa do veículo e assinatura do motorista, comprovante de compra e pagamento da gasolina, comprovante de compra e pagamento de alimentos, comprovante de compra e pagamento de gás, bem como folha de pagamento dos profissionais (motoristas, auxiliar de motorista, assistente administrativo, auxiliar de escritório, secretaria, auxiliar de limpeza, cozinheira e auxiliar de cozinha). Será disponibilizado ainda, recebido de compra e pagamento de todas as despesas realizadas pela instituição (pagamento GPS, GFIP, DARF/PIS - IRRE,

pagamento de fatura de energia elétrica, pagamento de fatura de água, pagamento de fatura de telefone, pagamento alarmes, pagamento de seguros, pagamento honorários contábeis – Contabilidade, pagamento recarga de toner, aquisição de materiais de limpeza, aquisição alimentos para o lanche dos usuários/pacientes, aquisição de pneus e pagamento de manutenção dos veículos.

O relatório de execução do objeto será encaminhado de forma semestral e a prestação de contas de forma anual.

8. Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.

PediaSuit: é realizado por profissional de fisioterapia, sendo assim será feito o pagamento do fisioterapeuta com carga horária de 30 horas semanais que atenderá esse protocolo e dos encargos trabalhistas. Essa terapia será ofertada de forma gratuita aos usuários devidamente matriculados na APAE.

Equoterapia: para que ocorra a equoterapia se faz necessário contratar um equoterapeuta com carga horária de 35h12min semanais, uma psicóloga com carga horária de 20 horas semanais, um auxiliar de orientação educacional com carga horária de 32 horas semanal, um estagiário com carga horária de 16 horas semanal, sendo assim será feito o pagamento dos mesmos e dos encargos trabalhistas. Essa terapia será ofertada de forma gratuita aos usuários devidamente matriculados na APAE.

Hidroterapia: Essa terapia será ofertada de forma gratuita aos usuários devidamente matriculados na APAE, sendo assim se faz necessário o pagamento da luz para aquecimento da piscina.

Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito da assistência social e defesa e garantia de direitos: para que ocorram as atividades já mencionadas anteriormente se faz necessário a contratação de duas profissionais – assistente social – uma profissional com carga horária de 28 horas semanal e a outra profissional com carga horária de 10 horas semanal, sendo assim será feito do pagamento das profissionais e encargos trabalhistas.

Manutenção da entidade para a realização do plano de trabalho apresentado, garantindo a limpeza, o atendimento administrativo, o transporte aos trabalhadores até o centro de equoterapia e transporte aos usuários/pacientes: será ofertado o transporte de forma gratuita aos profissionais para deslocamento da APAE até o centro de equoterapia, transporte em alguns períodos aos usuários que são atendidos na equoterapia, cujas famílias não têm condições de se deslocar para os atendimentos, bem como a oferta do transporte aos usuários até a instituição (conforme rota preliminar já descrita anteriormente – exclusivamente no perímetro urbano) e a oferta do lanche aos usuários, sendo assim se faz necessário o pagamento dos motoristas com carga horária de 44 horas semanal cada profissional, pagamento do auxiliares de motoristas com carga horária de 44 horas semanal, pagamento de combustível, o pagamento das auxiliares de limpeza com carga horária de 44 horas semanal cada profissional, pagamento da cozinheira e da auxiliar de cozinha - ambas com carga horária de 44 horas semanal, pagamento do assistente administrativo com carga horária de 40 horas semanais e pagamento da auxiliar de escritório e escritório com carga horária de 32 horas semanal, pagamento de secretária com carga

horaria de 40 horas semanais, bem como dos encargos trabalhistas decorrentes dessas contratações, bem como aquisição de alimentos e pagamento de gás.

Motoristas: esses profissionais (dois motoristas) estarão realizando o transporte de usuários/pacientes matriculados até a instituição diariamente, bem como o transporte dos usuários/ pacientes ao centro de equoterapia, realizar o transporte de trabalhadores/profissionais em atendimentos no exercício das atividades da entidade e demais demandas da instituição garantindo assim a integralidade da assistência fornecida aos usuários, dessa forma se faz necessário o pagamento de dois profissionais (44 horas semanal cada profissional).

Auxiliar de Motorista: esse profissional estará auxiliar os motoristas nas rotas para embarque e desembarque dos usuários em especial os usuários de cadeiras de rodas, uma vez que fica inviável para o motorista estar realizando essa atividade sozinho. Nos demais horários estará à disposição para afazeres diversos que a instituição necessitar, dessa forma se faz necessário o pagamento desse profissional – dois profissionais (44 horas semanal cada profissional).

Assistente administrativo, auxiliar de escritório e secretária: esses profissionais prestaram serviços de Prestação de Contas, emissão de documentos e gerenciamento das tarefas de rotina essenciais ao funcionamento da entidade. Diante do exposto se faz necessário o pagamento do assistente administrativo (40 horas semanal), do auxiliar de escritório de escritório (32 horas semanal) e secretaria (40 horas semanal).

Auxiliar de limpeza: compete a esse profissional higienizar as salas onde ocorrem as terapias, bem como a piscina e vestiários onde ocorre a hidroterapia, local onde acontece a equoterapia e demais dependências da instituição, dessa forma se faz necessário o pagamento de duas profissionais (44 horas semanal cada profissional).

Cozinheira e auxiliar de cozinha: Cabe a cozinheira, bem como ao auxiliar de cozinha a organização e cuidados dos alimentos e o preparo do lanche que será servido aos usuários, visto que permanecem por um período de quatro horas na instituição, dessa forma se faz necessário o pagamento dessas duas profissionais (44 horas semanal cada profissional).

Pagamento de outras despesas da instituição tais como: pagamento do décimo terceiro salário dos profissionais envolvidos no plano de trabalho, férias, GPS, GFIP, DARF/PIS-IRRF, pagamento de fatura de energia elétrica, pagamento de fatura de água, pagamento de fatura de telefone, pagamento alarmes, pagamento de seguros, pagamento honorários contábeis – Contabilidade, pagamento recarga de toner, aquisição de materiais de limpeza, aquisição alimentos para o lanche dos usuários/pacientes, aquisição de pneus, manutenção de veículos e aquisição de materiais pedagógicos.

9. Previsão de receitas e despesas

Receita: R\$ 450.000,00

Despesas: R\$ 450.000,00

10. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa	Especificações	Valor despendido
PediaSuit	-Pagamento de um fisioterapeuta e encargos trabalhistas.	R\$ 450.000,00
Equoterapia	-Pagamento de um equoterapeuta/equitador. -Pagamento de uma psicóloga e encargos trabalhistas. Pagamento de um estagiário e encargos do CIEE. -Pagamento de um auxiliar de orientação educacional.	
Hidroterapia	- Pagamento da luz para aquecimento da piscina.	
Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito da assistência social e defesa e garantia de direitos	-Pagamento de duas profissionais – assistente social e encargos trabalhistas. - Pagamento de despesas em alusão ao Agosto Laranja.	
Transporte dos profissionais em exercício para o centro de equoterapia e demais atendimentos enloco e transporte dos usuários/pacientes:	-Pagamento de dois motoristas -Pagamento de dois auxiliares de motorista e encargos trabalhistas. - Pagamento de combustível. -Aquisição de pneus. -Manutenção de veículos.	
Assistente Administrativo, secretária e auxiliar de escritório	-Pagamento de um assistente Administrativo e encargos trabalhistas decorrentes da contratação. -Pagamento de uma secretária e encargos trabalhistas decorrentes da contratação. - Pagamento Auxiliar de Escritório e encargos trabalhistas decorrentes da contratação.	





Oferta de lanche aos usuários e pagamento da Cozinha e auxiliar de cozinha	<ul style="list-style-type: none"> -Pagamento das duas profissionais mencionadas e encargos trabalhistas. - Aquisição alimentos para o lanche dos usuários/pacientes. -Aquisição de espessante para ser utilizado na água dos usuários que possui indicação da fonoaudióloga. -Pagamento de gás.
Limpeza e pagamento da Auxiliar de limpeza	<ul style="list-style-type: none"> -Pagamento de duas auxiliares de limpeza e encargos trabalhistas. -Aquisição de materiais de limpeza
Manutenção da entidade para a realização do Plano de Trabalho apresentado / Serviços de Terceiros	<ul style="list-style-type: none"> -Pagamento Fatura de Energia Elétrica -Pagamento Fatura de água -Pagamento Fatura de Telefone -Pagamento Alarmes -Pagamento de Seguros dos veículos -Pagamento Honorários Contábeis - Contabilidade -Pagamento Recarga de Toner -Aquisição de materiais permanentes para escritório (material pedagógico).
Encargos Trabalhistas	<ul style="list-style-type: none"> -Pagamento de GPS, GFIP, DARF/PIS, IRRF, impostos dos trabalhadores que estão inclusos nesse plano de trabalho e de outros encargos trabalhistas que vierem a ocorrer. - Pagamento do décimo terceiro salário dos profissionais envolvidos no plano de trabalho e férias.
Total R\$	R\$ 450.000,00

11. Cronograma físico de execução

Janeiro a Dezembro	<ul style="list-style-type: none"> - Oferta de sessões de equoterapia com protocolo de 30 minutos cada sessão; -Manutenção de Equoterapeuta/ Equitador;
--------------------	---

- Manutenção de um psicóloga;
- Manutenção de um estagiário;
- Manutenção de um auxiliar de orientação educacional;
- Atendimento ao usuário no Protocolo PediaSuit - com oferta de atendimentos individuais com duração de 2h por dia no protocolo PEDIA SUIT e manutenção de um fisioterapeuta, 30h semanal;
- Atendimentos de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no âmbito da assistência social e garantia de direitos;
- Manutenção de duas assistentes sociais;
- Realizar sessões de hidroterapia dois dias por semana, oferecendo um atendimento semanal por paciente, com duração de 30 minutos;
- Pagamento de luz para aquecimento da piscina.
- Transporte aos profissionais que atendem na equoterapia e aos usuários/ pacientes para os atendimentos dessa terapia;
- Transporte aos usuários/ pacientes para os atendimentos na instituição – transporte será exclusivo no perímetro urbano;
- Manutenção dos profissionais motoristas e dos auxiliares de motorista;
- Limpeza dos ambientes de atendimento;
- Manutenção das auxiliares de limpeza;
- Oferta de lanche aos usuários/ pacientes;
- Manutenção de cozinheira e de auxiliar de cozinha;
- Atendimento do assistente administrativo, da secretaria e do auxiliar de escritório e manutenção desses profissionais.

12. Cronograma financeiro de desembolso

PARCELA ÚNICA NO VALOR DE R\$ 450.000,00 PREVISTA PARA INICIO DE JANEIRO DE 2024.